



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO, COM REMUNERAÇÃO FIXADA EM TABELA PRÓPRIA DA ESCOLA JUDICIAL.

PROAD 10841/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 01029

Item do SIGEO: 151132025000354

Objeto: Palestra para o Encontro de Gestores de 2025

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOF

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de evento destinado a reunir os gestores do Tribunal para tratar de assuntos de interesse geral, além de promover a integração, aprendizado e fortalecimento de laços. A palestra a ser contratada faz parte da programação do evento e será sobre assédio e outras violências no ambiente de trabalho.

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico “Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas”, vinculado à perspectiva “aprendizado e crescimento”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Trata-se de evento destinado a reunir os gestores do Tribunal para tratar de assuntos de interesse geral, além de promover a integração, aprendizado e fortalecimento de laços. A palestra a ser contratada faz parte da programação do evento e será sobre assédio e outras violências no ambiente de trabalho.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra, no formato de roda de conversa, sobre assédio e outras violências no ambiente de trabalho no Encontro de Gestores de 2025: **“Desmistificando o assédio e outras violências: o que é e o que não é”**

- Objetivos: Roda de conversa para esclarecer conceitos relacionados a assédio e outras violências no ambiente de trabalho e trazer casos práticos para reflexão, com intuito de prevenir esse tipo de conduta no ambiente de trabalho.
- Público-alvo: gestoras e gestores das áreas administrativa e judiciária do Tribunal
- Data: 25/09/2025
- Horário: 16h30
- Carga horária: 2 horas
- Modalidade: presencial sem transmissão
- Local: Sede do Tribunal, na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Fpolis-SC
- Vagas: 200

Alinhamento: a profissional contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

Dispensa de Termo de Contrato

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Não se aplica

6- Obrigações das partes

Listagem das obrigações da (o) contratada (o) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (o):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança / documentos fiscais (notas fiscais / faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência / orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- i) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- j) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Das obrigações específicas:

- a) Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- b) Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- c) Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- d) Cumprir com o objeto da contratação, conforme estabelecido no item 4 do Termo de Referência. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) prestar os esclarecimentos solicitados pela (o) contratada (o);
- d) efetuar os pagamentos devidos à (ao) contratada (o).

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação enquadra-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de escolha do profissional:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da palestrante LAURA CÂNDIDA PEDROSA CALDAS (pessoa física), foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o currículo:

Laura Pedrosa Caldas é Psicóloga (CRP 02/11.776), possui Doutorado e Mestrado em Psicologia Clínica nas Instituições e Pós-graduação em Psicologia Jurídica, Organizacional e do Trabalho, Avaliação Psicológica e Gestão de Equipes. É Psicóloga Perita no TRT-6 e Assistente Técnica em Direito do Trabalho, Direito de Família e Penal e Docente em Graduações e Pós-graduações. Foi Psicóloga de Saúde e Segurança do Trabalho (ELETROBRAS/Chesf - 2004/2023), Diretora de Saúde e Segurança no SINPROES (Sindicato dos Professores de IES da RMR/PE) (2023-2027), docente de cursos para todos os novos juízes do Brasil, sobre assédio moral no trabalho, no TST (2018), docente do curso sobre a perícia em saúde mental no trabalho para juízes do TRT-6 (2019), Docente do curso sobre assédio moral para os novos juízes do TJPE (2016).

- Experiência em coordenação de curso de Psicologia e pós-graduação em: Psicologia Organizacional e do Trabalho, Psicologia Jurídica, Avaliação Psicológica e Gestão Estratégica de Pessoas (Faculdades ESUDA e IDE, de 2006 a 2018).
- Serviço voluntário: fundadora e coordenadora do Clube dos Girassóis (objetivo: fomentar a educação e incluir no mercado de trabalho jovens com Síndrome de Down e outras deficiências cognitivas/intelectuais), desde 2015.
- Organizadora e/ou (co) autora nos livros: 1. Direito do Trabalho: valorização e dignidade do trabalhador no século XXI (org. Hugo Melo Filhos et al) - RTM, 2022); 2. A Pandemia no Mundo do Trabalho (org. Ana Freitas, Leandro Fernandez e Luciana Conforti - RTM, 2021); 7 VERSÃO 1.3 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO 3. Do Tripalium à Revolução 4.0 (org. Ana Freitas, Fábio Farias e Laura Pedrosa Caldas - RTM, 2019); 4. Intervenções Psicossociais em Assédio Moral e Organizacional (org. Lis Soboll, LTR, 2018); 5. As Múltiplas Relações entre Trabalho e Psicologia (org. Marcus Caldas, Ana Francisco e Laura



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pedrosa Caldas - CRV, 2017); Violência Psicológica e Assédio Moral no Trabalho (Casa do Psicólogo, 2008 - org. Lis Soboll); 6. Gestão de Pessoas: categoria profissional (Qualitmark, 2008).

- Prêmios Recebidos ○ Prêmio Internacional pela World Federation of People Management Associations (WFPMA) - Interamerican Federation of People Management Associations (FIDAGH): 2º Lugar na Categoria Excelência Empresarial (2013); ○ Prêmio Nacional em Gestão de Pessoas Oswaldo Checcia: 2º Lugar na Categoria Excelência Empresarial e 3º Lugar na Categoria Acadêmica (2012); ○ Prêmios Ser Humano Paulo Freire em Gestão de Pessoas - 1º Lugar nas Categorias Excelência Empresarial, Profissional e Acadêmica (2011); ○ Prêmio Ser Humano Paulo Freire em Gestão de Pessoas - 1º Lugar Categoria Profissional (2007).

Documentação solicitada:

- Cadastro para validação no e-Social do Governo Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Comprovação de ciência e concordância com os requisitos do Termo de Referência.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam a contratação com a administração pública.

8 - Justificativa do Preço

Na forma do §4º no art. 18 da Portaria PRESI nº 339, de 10 de junho de 2022:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§4º Quando se tratar de inexigibilidade para contratação de profissional para atuar em eventos de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, cuja remuneração ocorrer exclusivamente na forma da tabela própria da Escola Judicial, fica dispensada a realização da pesquisa de preços.

O valor proposto, no importe R\$ 1.320,00 para ministração de 2 horas de atividade, equivale ao valor do Anexo I da PORTARIA PRESI/EJUD Nº 219, de 11 de junho de 2025, na titulação de doutorado.

9– Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - 02.122.0033.4256.0042 - PTRES 168105

Natureza Da Despesa: 3390.36.28 - Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC

10 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Yara Probst Becker

E-mail: yara.becker@trt12.jus.br

Telefone: 48 32164223

11 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação.

12 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não há necessidade de contratações correlatas.

13 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

14 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a (o) contratada (o) , sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a (o) contratada (o);
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto a (o) contratada (o) nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

15 – Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

16 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

17 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

18 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento do Encontro de Gestores de 2025. Ademais, a indicação atende à demanda e apresenta vantajoso custo-benefício.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnico titular

Nome: Fabiana Vieira de Linhares

Matrícula: 1611

Lotação: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretora da Secretaria

E-mail: fabiana.linhares@trt12.jus.br

Ramal: 4063

Integrante demandante e técnico substituto:

Nome: Yara Probst Becker



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 4168

Lotação: Divisão de Governança de Gestão de Pessoas

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: yara.becker@trt12.jus.br

Ramal: 4223

Integrante administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Data: Florianópolis, 20 de agosto de 2025.